

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol.

Recebido
13/10/09
LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL
Osmir Duarte Peixoto
PRESIDENTE - RG 7.488.302

A Associação Cultural Social Desportiva Camarões, entidade sem fins lucrativos, vem por meio desta através do seu Presidente Sr. Jorge Odécio Ramos Filho, apresentar na forma do Artigo 46º do Regulamento da competição, a presente:

DENÚNCIA

contra a equipe do Barretos II que escalou o atleta André Luis Ayres da Silva, irregularmente.

No dia 20/09/2009 no jogo realizado entre as equipes do Barretos II e Ibirapuera o atleta André Luis Ayres da Silva foi expulso da partida conforme súmulas anexas.

Levando em consideração que o atleta expulso em uma partida, na partida subsequente o atleta cumprirá automaticamente uma partida conforme previsto no Regulamento da competição, senão vejamos:

Artigo 41º. – O Atleta, técnico e Diretor que for expulso de campo ou do banco de reservas, fica, automaticamente, impedido de participar da partida subsequente.

Pois bem, ocorre que o atleta não cumpriu a partida de suspensão, ingressando na partida de quartas de finais no ultimo domingo contra a equipe dos Camarões.

O não cumprimento da partida automática de suspensão se deu pelo motivo que a equipe do Santa Cecília encontrava-se ELIMINADA da competição, sendo que todas as equipes que jogassem com a equipe do Santa Cecília, já teriam os 03 (três) pontos, com a vitória por 1x0.

Neste caso não houve W.O. nem tampouco a partida foi realizada, pois a equipe já havia sido declarada eliminada da competição, podemos destacar o artigo 58º do regulamento que a equipe nestas condições têm que devolver bolas, jogos de camisas ou indenizar pelos materiais entregues à equipe.

Destacamos também o artigo 56º no qual designa a Comissão Disciplinar e a Junta de Justiça Desportiva a interpretar os casos omissos no Regulamento. Ainda com relação ao referido disposto não podemos deixar de destacar que o W.O nunca foi considerada uma partida para casos de suspensão por cartões vermelhos, se transformando em uma norma consuetudinária.

Pois bem em se constatando as irregularidades requeremos os pontos da partida realizada entre Barretos II e Camarões realizada no dia 11/10/2009 que terminou empatada pelo placar de 1x1, conforme previsto nos respectivos artigos e incisos do Anexo Disciplinar:

Artigo 3o. – Constituem infrações disciplinares cometidas pelas Entidades:

IV – Incluir em seu quadro e fazer participar de qualquer disputa atletas, dirigentes e auxiliares que não tinham condições de participar, ou que não estejam devidamente inscritos junto a Liga Barretense de Futebol.

Pena – Perda dos pontos e vantagens conquistadas pela Entidade, desclassificação da equipe e/ou suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano.

VII – Possibilitar a participação de quem esteja cumprindo pena em eventos promovidos pela Liga Barretense de Futebol.

Pena – Perda dos pontos e vantagens conquistadas pela Entidade e suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano.

Requeremos também que o atleta André Luis Ayres da Silva cumpra a partida de suspensão no próximo domingo na partida de volta entre Camarões e Barretos II.

Barretos-SP, 13 de Outubro de 2009.

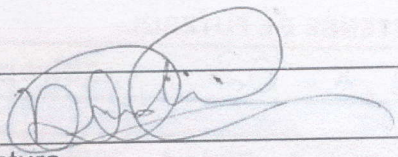
Termos em que:
P.Deferimento



Jorge Odécio Ramos Filho
Presidente de Os Camarões



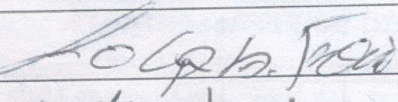
Diretor Mandante: Nome



Diretor Mandante: Assinatura

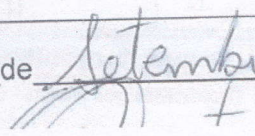
Diretor Visitante: Nome

Diretor Visitante: Assinatura



Cos setenta minutos des jogo foi expulso o atleta n° 4 da Equipe Barretos II, Alexandre Luis Alves da Silva por empurrar o atleta da Equipe Irapueto n° 07 (Douglas Ruarter Ferreira de Souza), vindo o atleta da n° 07 Douglas revidar ao empurrar. Sendo os dois atletas expulsos.

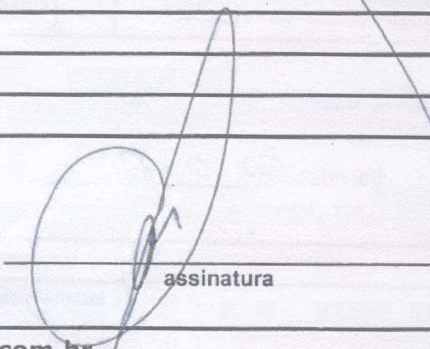
Barretos 20 de Setembro 2.009



LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL

Observação Expulsei aos setenta minutos de jogo os atletas nº 04 da equipe Barretos, Sr. André Luis Ayres da Silva, (Tilapa) por Emburrar o jogador da equipe (Novo) nº 07 RG-0309 Sr. Douglas Kuanerl Ferezeira de Souza, sendo o mesmo emburrou o jogador nº 04 RG-0237, do Barretos para revidar os Emburrões.

Barretos, 20/09/09


assinatura